**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA - SC**

**EDITAL DE MATRICULA 01/2017**

**FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRICULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC PARA O ANO LETIVO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

                                                  A **SECRETARIA** **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos destinados à matricula da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordilheira Alta – SC, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

1. **DAS MODALIDADES**

* 1. **Educação Infantil**

**1.2. Creche**

* Idade: Crianças de 6 meses (completos durante o ano) até 02 anos (completos até 31/03/2018). A criança só poderá frequentar a creche após ter completado os 6 meses.
* Horário de atendimento modalidade integral: 07h às 18h15min (tolerância de 15min na saída, portanto no máximo até às 18h30min).
* Horário de atendimento modalidade semi-integral: Matutino 07h às 12h e vespertino das 13h às 18h15min.
	1. **Maternal**
* Idade: Crianças com 03 anos completos até 31/03/2018.
	1. **Pré Escolar**
* Idade: Crianças com 04 anos completos até 31/03/2018.
* Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

**2. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**

2.1. Para o ingresso no Ensino Fundamental crianças que completam 6 anos até 31/03/2018.

2.2. Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

1. **DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULAS:**

As matriculas serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de 01 a 08 de dezembro de 2018, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

**4. DA DOCUMENTACAO PARA MATRICULA:**

**4.1. Educação infantil:**

* Cópia da certidão de nascimento da criança.
* Cópia da carteira de identidade.
* Cópia CPF.
* Cópia da carteirinha de vacinação.
* Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa no município em nome dos pais - contrato social).
* Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).
* Comprovante de trabalho (para matrículas de alunos da creche) (folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado; declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório). Todos os comprovantes de trabalho deverão ser atualizados semestralmente. Em caso de declaração ou contrato deverá constar a jornada de trabalho.

**4.2. Ensino Fundamental:**

* Cópia de certidão de nascimento.
* Cópia da carteira de identidade.
* Cópia do CPF.
* Cópia da carteirinha de vacinação.
* Comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa no município em nome dos pais - contrato social).
* Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido.
* Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).

                                                                                                                               **5. DO ZONEAMENTO:**

5.1. Divisão das áreas geográficas para efeito de matriculas na rede municipal de educação.

**Área 1 – Alunos da educação infantil e do ensino fundamental pertencentes ao Centro Educativo Mediação.**

Sede do município, Residencial Cordilheira, Bairro COHAB, Bairro Bela Vista, Bairro Rosa Linda, Bairro Giacomin, Loteamento Tozzo, Linha Caravagio, Rodeio Bonito, Pilão de Pedra, Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta) e Mirante do Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta).

**Área 2 – Alunos do ensino fundamental (1º a 5º ano) pertencentes à Escola Municipal Bento Gonçalves.**

Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Linha Comercial (residentes até a casa do Arnaldo Sartori).

**Área 3 - Alunos da educação infantil pertencentes à Escola Municipal Bento Gonçalves.**

Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial, Linha Fante.

**Área 4 – Alunos do ensino fundamental pertencentes à Escala Básica Municipal Fernando Machado.**

Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial (residentes depois da casa do Arnaldo Sartori), Linha Fante.

5.1. O zoneamento definido pela Secretaria da Educação e informado no presente edital deverá ser respeitado.

5.2. Para os pais ou responsáveis que optarem em matricular seu filho fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, a matrícula somente será efetuada mediante a existência de vaga na unidade escolar escolhida.

5.3. Para os alunos matriculados, por opção dos pais ou responsáveis em unidade escolar fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, os mesmos não poderão utilizar o transporte escolar. Ficando, portanto, sob responsabilidade dos pais o transporte até a unidade escolar.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

* 1. Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.
	2. As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.
	3. Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.
	4. A divulgação do Edital de matricula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.
	5. O início do ano letivo será comunicado através de bilhete, site, página da prefeitura.

Cordilheira Alta, 29 de novembro de 2017.

Carlos Alberto Tozzo Kátia Ana Di Domenico

 Prefeito Municipal Secretária Municipal da Educação